PREFEITURA PORTO FRANCO TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 022/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026	1
PORTARIA Nº 023/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026	1

PORTARIA Nº 022/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

*Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Professora, por Direito Adquirido, à servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA** e dá outras providências.*

O **DIRETOR GERAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÃO E ASSISTÊN CIA DE PORTO FRANCO - FAPAP**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2026 e no Parecer Jurídico nº 022/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Regra Especial de Professora), por DIREITO ADQUIRIDO, com proventos integrais e com paridade, fundamentada no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal nº 10, de 25 de junho de 2007, à servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA**, inscrita no Registro Geral/CPF sob o nº ***.622.373-**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II, admitida e empossada em 01/03/2002, Matrícula nº 48102-1, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Franco/MA.

Art. 2º. Os proventos da aposentadoria ora concedida são fixados no valor mensal integral de **R$ 9.430,29 (nove mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos)**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo no momento da concessão, assim discriminados:

I - Vencimento Base (Professora Nível II): R$ 7.544,23;

II - Quinquênio: R$ 1.886,06.

Art. 3º. Os proventos fixados no art. 2º serão reajustados na mesma data e proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos da EC nº 41/2003 e art. 51, § único da Lei Municipal nº 10/2007.

Art. 4º. Declara-se vago o cargo efetivo de Professora Nível II anteriormente ocupado pela servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Encaminhe-se cópia do presente ato concessório ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) para fins de verificação e registro formal.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Fundo de Aposentadoria, Pensão e Assistência de Porto Franco - MA, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e seis (2026).

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS

Diretor Geral do FAPAP

PORTARIA Nº 023/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

*Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Professor ao servidor **LUIS ILARINDO DE SOUSA** e dá outras providências.*

O **DIRETOR GERAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÃO E ASSISTÊNCIA DE PORTO FRANCO - FAPAP**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 023/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Regra Especial de Professor/Direito Adquirido), com proventos integrais e com paridade, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Municipal nº 10, de 25 de junho de 2007 e a Lei Complementar Municipal nº 029, de 15 de outubro de 2025, ao servidor **LUIS ILARINDO DE SOUSA**, portador do RG nº 07025322 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 254.797.333-20, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II, Matrícula nº 54550991, admitido e empossado em 14/02/1998 e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos da aposentadoria ora concedida são fixados no valor mensal integral de **R$ 9.430,29 (nove mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos)**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo na data da concessão, assim discriminados:

I - Vencimento Base (Professor Nível II): R$ 7.544,23;

II - Quinquênio (5%): R$ 1.886,06.

Art. 3º. Os proventos fixados no art. 2º serão reajustados na mesma data e proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos da EC nº 41/2003 e art. 51, § único da Lei Municipal nº 10/2007.

Art. 4º. Declara-se vago o cargo efetivo de Professor Nível II anteriormente ocupado pelo servidor, nos termos da legislação municipal aplicável.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d8ed983e61b86d75b3f911aceea05f68334a37e2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Encaminhe-se cópia do presente ato concessório ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) para fins de verificação e registro formal.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Fundo de Aposentadoria, Pensão e Assistência de Porto Franco - MA, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e seis (2026).

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS

Diretor Geral do FAPAP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d8ed983e61b86d75b3f911aceea05f68334a37e2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA , 10 , CENTRO

PORTO FRANCO, CEP: 65970-000

Email: ascom@portofranco.ma.gov.br

Telefone: (99)35712-251

-

-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d8ed983e61b86d75b3f911aceea05f68334a37e2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO